DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 17 de março de 2026 | Edição nº 278

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 17 de março de 2026 | Edição nº 278

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Leis 3

Decretos 10

Licitações e Contratos 13

Credenciamento 13

Aditivos / Aditamentos / Supressões 18

Dispensas 22

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 23

Licitações e Contratos 23

Aditivos / Aditamentos / Supressões 23

Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.431, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a destinação de parte do prédio do Cassino de Lambari como Centro Cultural Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari, através do Projeto de Lei proposto pelo Vereador Joarez Carlos Martins, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica fixada e destinada parte do prédio do Cassino de Lambari, localizado na Avenida Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, como Centro Cultural Municipal de Lambari.

Artigo 2º. O Centro Cultural Municipal de Lambari passa a ser sede permanente das seguintes instituições culturais:

I – Biblioteca Pública Municipal Basílio de Magalhães;

II – Escola de Música de Lambari Professor Geraldo Machado;

III – Sala das Culturas Populares;

IV – Museu Dr. Américo Werneck – Museu Comunitário de Lambari.

Artigo 3º. As instituições mencionadas no artigo anterior deverão manter suas atividades culturais, educacionais e históricas de forma contínua e permanente no referido local.

Artigo 4º. Fica vedada a mudança de finalidade, transferência ou descaracterização do espaço destinado ao Centro Cultural Municipal, por parte do Poder Executivo Municipal ou por quaisquer entes das esferas Estadual e Federal, salvo mediante autorização expressa por Lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 5º. O objetivo desta Lei é garantir sede própria às instituições culturais do Município, promovendo a preservação da memória, da identidade, da história e da cultura do povo Lambarienses.

Artigo 6º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e termos de cooperação para manutenção, ampliação e desenvolvimento das atividades culturais no Centro Cultural Municipal.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 05 de março de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em: 05 / 03 /2026.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.432, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 09.632.770/0001-21, com sede na Rua Serafim Carlos da Silva, nº 34, Lambari-MG, CEP: 37.480-000, representado por seu atual presidente – Sr. Antônio Marcos de Oliveira no valor de R$7.000,00 (sete mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado em parcela única até o dia 31 de março de 2026.

Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária 02.13.01.27.812.2006.2028.3.3.50.41 - Ficha 637 - Fonte 500.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 13 de março de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 13/03/2026.

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.433, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Cria o Programa de apoio às Pessoas com Alzheimer e outras demências e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari, através do Projeto de Lei proposto pelo Vereador Antônio de Biaso Júnior, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Lambari, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências.

Art. 2º. O programa instituído no art. 1º será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, e terá como objetivo:

I - estabelecer diretrizes para a elaboração de políticas públicas para atendimento das necessidades de pessoas portadoras de Alzheimer e outras demências;

II - promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a Doença de Alzheimer e outras Demências, em várias modalidades de difusão de conhecimento à população, em especial, às mais carentes;

III - buscar a utilização de métodos para o diagnóstico e o tratamento o mais precoce possível em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde, respeitadas as instâncias dos entes federativos e suas respectivas competências;

IV - estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comorbidades, além de estímulos aos fatores protetores para a prevenção da Doença de Alzheimer e outras Demências, tais como: prática de exercício regular, alimentação saudável, controle da pressão arterial e das dislipidemias, intervenção cognitiva, controle da depressão, estímulo ao convívio social entre outros.

V - apoiar o paciente e familiares, com treinamento das equipes de saúde, de forma a promover abordagens adequadas no tratamento não-medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento, minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença.

VI - capacitar cuidadores familiares e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área, absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria no atendimento, visando a diminuição de intercorrências clínicas, hospitalização e custos, bem como diminuir o nível de estresse de quem cuida;

VII - promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras, por meio de:

a) elaboração de cadernos técnicos para profissionais da Rede Pública de Saúde;

b) criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

c) campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos;

d) divulgação de locais de apoio e referência em redes pública e privada;

VIII - inserção de ações estratégicas no âmbito do Programa Saúde da Família;

IX - aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa.

Art. 3º. A Diretoria Municipal de Saúde criará um banco de dados de pessoas diagnosticadas com Alzheimer e outras demências, utilizando os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público, para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas; com objetivo de obter dados estatísticos, orientando o surgimento de políticas públicas e respectiva inclusão de programas, ações e fichas nas leis anuais de diretrizes orçamentárias, Planos Plurianuais e Lei Orçamentária Anual, visando o atendimento da necessidade das pessoas acometidas de Alzheimer.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, intercâmbios e convênios com organizações não governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências, observadas as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado.

Art. 5º. As Unidades de Saúde deverão investigar, diagnosticar, tratar, promover a saúde mental e acompanhar a pessoa com Doença de Alzheimer e outras Demências, prestando-lhe toda a assistência necessária em parceria estratégica com o Programa Saúde da Família, utilizando indicadores de controle de qualidade.

Art. 6º. As pessoas com Alzheimer e outras Demências e seus familiares deverão receber acompanhamento multidisciplinar com profissionais que compõem a rede de saúde, como, por exemplo, neurologistas, geriatras, psiquiatras, psicólogos, serviço social, nutricionistas, gerontólogos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, entre outros. Parágrafo único. Para o atendimento multidisciplinar, a Diretoria Municipal da Saúde deverá organizar o Sistema de Saúde para assistência à Doença de Alzheimer e outras Demências, de forma sistêmica e articulada, envolvendo as Unidades Básicas de Saúde.

Art. 7º. A implementação e acompanhamento deste Programa requer revisões periódicas com avaliação de resultados e dificuldades para elaboração e/ou redirecionamento de estratégias para a realização dos objetivos deste Programa.

Art. 8º. No desenvolvimento do Programa de que trata esta Lei, serão observados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º. O Poder Público poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver a Política Municipal de Atenção às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências no Município de Lambari.

Art. 10. Fica criada a Semana de prevenção e conscientização ao Alzheimer, visando a realização de ações estratégicas, na semana que corresponder ao dia 21 de setembro, dia mundial da doença de Alzheimer e dia Nacional de conscientização e prevenção ao Alzheimer.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Lambari, 13 de março de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 13 / 03 /2026.

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.110, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o Conselho Fiscal de Previdência, mandato 2026/2028 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 8 de dezembro de 2017, que regulamenta a instituição do Conselho Fiscal, composto por três membros, com mandato de dois anos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2026, do SAAE LAMBARI/MG, indicando dois servidores efetivos para compor o referido Conselho Fiscal, mandato 2026/2028;

CONSIDERANDO o Ofício nº 35/2026/OF.GAB.PRESIDÊNCIA, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lambari, indicando dois servidores efetivos para compor o referido Conselho Fiscal, mandato 2026/2028;

CONSIDERANDO o Ofício nº 074/2026, do Gabinete do Prefeito, indicando dois servidores efetivos para compor o referido Conselho Fiscal, mandato 2026/2028

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de atualização da composição do Conselho Fiscal, a fim de garantir a continuidade de suas atribuições institucionais;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Conselho Fiscal de Previdência – PREVILAM, conforme estabelecido pelo art. 13 da Lei Complementar nº 026 de 08 de dezembro de 2017, para o mandato 2026/2028.

a) Representante do Poder Executivo:
Titular: Wagner Luiz Moreira Arantes
Suplente: Lais Caroline de Novais

b) Representante do Poder Legislativo:
Titular: Maria Adélia Batista do Prado
Suplente: Paulo Fernando da Cruz

c) Representante dos Servidores Ativos:
Titular: Adalberto Luiz da Silva
Suplente: Josias Policarpo Mendes da Costa

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 4.996, de 13 de outubro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 13 de março de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 13/03/2026

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

DECRETO MUNICIPAL N° 5.111, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o desligamento dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB

O Prefeito Municipal de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e:

CONSIDERANDO a necessidade do desligamento por razões pessoais do membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB do Município de Lambari.

DECRETA:

Art.1° - Ficam desligados os membros do CACS/FUNDEB do Município de Lambari, nomeados pelo Decreto nº 4.260, de 05 de abril de 2021.

I - **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**

- Heleny Caroline Damasceno Germano

Art.2° - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 17 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
N: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=19036992000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 17 / 03 /2026

Licitações e Contratos

Credenciamento

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 124/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 020/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA**, com sede na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira - CEP: 37.558-420 - UF: MG - Município: Pouso Alegre, inscrita no CNPJ nº 05.091.121/0001-00, encontra-se devidamente credenciada nesta prefeitura. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL**. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 05.091.121/0001-00 - Endereço: Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira - CEP: 37558420 - UF: MG - Município: Pouso Alegre - Telefone: (35) 99808-4070

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	SERV. DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS EM GERAL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 330,00	R$ 330.000,00
0006	SERV. ELÉTRICOS – VEICULO EM GERAL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 250,00	R$ 250.000,00
0008	SERV. INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR DIESEL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 386,67	R$ 386.670,00
0011	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM MÁQUINA PESADA	N/C	N/C	5.000 h	R$ 338,33	R$ 1.691.650,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 2.658.320,00

Lambari, 17 de março de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 125/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 020/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **AUTO PECAS BOM JESUS LTDA**, com sede na Rua Coronel Brito Filho - CEP: 37.554-260 - UF: MG - Município: Pouso Alegre, inscrita no CNPJ nº 23.946.916/0001-34, encontra-se devidamente credenciada nesta prefeitura. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL**. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

AUTO PECAS BOM JESUS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 23.946.916/0001-34 - Endereço: Rua Coronel Brito Filho - CEP: 37554260 - UF: MG - Município: Pouso Alegre - Telefone: (35) 3422-1155

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERV. DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	500 SERV	R$ 456,67	R$ 228.335,00
0002	SERV. DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	N/C	N/C	500 SERV	R$ 35,00	R$ 17.500,00
0003	SERV. DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	500 SERV	R$ 100,00	R$ 50.000,00
0004	SERV. DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	500 SERV	R$ 68,33	R$ 34.165,00
0005	SERV. DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS EM GERAL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 330,00	R$ 330.000,00
0006	SERV. ELÉTRICOS – VEICULO EM GERAL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 250,00	R$ 250.000,00
0007	SERV. INJEÇÃO ELETRÔNICA GASOLINA / ALCOOL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 285,33	R$ 285.330,00
0008	SERV. INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR DIESEL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 386,67	R$ 386.670,00
0009	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS DE VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	5.000 h	R$ 194,67	R$ 973.350,00
0010	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM CAMINHÕES	N/C	N/C	5.000 h	R$ 328,33	R$ 1.641.650,00
0012	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	N/C	N/C	1.000 h	R$ 333,33	R$ 333.330,00
0013	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM VANS, DUCATO	N/C	N/C	5.000 h	R$ 281,67	R$ 1.408.350,00
0014	SERV. MOLEJO, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO	N/C	N/C	1.000 h	R$ 560,00	R$ 560.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 6.498.680,00

Lambari, 17 de março de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 126/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 020/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **AUTO PECAS G. L. EIRELI**, com sede na Avenida Minas Gerais - CEP: 37.062-190 - UF: MG - Município: Varginha, inscrita no CNPJ nº 40.526.349/0001-86, encontra-se devidamente credenciada nesta prefeitura. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL**. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

AUTO PECAS G.L. EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 40.526.349/0001-86 - Endereço: Avenida Minas Gerais - CEP: 37062190 - UF: MG - Município: Varginha - Telefone: (35) 99721-3930

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERV. DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	500 SERV	R$ 456,67	R$ 228.335,00
0002	SERV. DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	N/C	N/C	500 SERV	R$ 35,00	R$ 17.500,00
0003	SERV. DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	500 SERV	R$ 100,00	R$ 50.000,00
0004	SERV. DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	500 SERV	R$ 68,33	R$ 34.165,00
0005	SERV. DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS EM GERAL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 330,00	R$ 330.000,00
0006	SERV. ELÉTRICOS – VEICULO EM GERAL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 250,00	R$ 250.000,00
0007	SERV. INJEÇÃO ELETRÔNICA GASOLINA / ALCOOL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 285,33	R$ 285.330,00
0008	SERV. INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR DIESEL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 386,67	R$ 386.670,00
0009	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS DE VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	5.000 h	R$ 194,67	R$ 973.350,00
0010	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM CAMINHÕES	N/C	N/C	5.000 h	R$ 328,33	R$ 1.641.650,00
0011	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM MÁQUINA PESADA	N/C	N/C	5.000 h	R$ 338,33	R$ 1.691.650,00
0012	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	N/C	N/C	1.000 h	R$ 333,33	R$ 333.330,00
0013	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM VANS, DUCATO	N/C	N/C	5.000 h	R$ 281,67	R$ 1.408.350,00
0014	SERV. MOLEJO, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO	N/C	N/C	1.000 h	R$ 560,00	R$ 560.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 8.190.330,00

Lambari, 17 de março de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 127/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 020/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **OSORIO SIQUEIRA LOPES**, com sede na Rua Manoel Madeira, 205 – Industrial Reinaldo Foresti - CEP: 37.026-560 - UF: MG - Município: Varginha, inscrita no CNPJ nº 13.080.522/0001-92, encontra-se devidamente credenciada nesta prefeitura. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL**. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	SERV. DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS EM GERAL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 330,00	R$ 330.000,00
0007	SERV. INJEÇÃO ELETRÔNICA GASOLINA / ALCOOL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 285,33	R$ 285.330,00
0008	SERV. INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR DIESEL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 386,67	R$ 386.670,00
0009	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS DE VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	5.000 h	R$ 194,67	R$ 973.350,00
0010	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM CAMINHÕES	N/C	N/C	5.000 h	R$ 328,33	R$ 1.641.650,00
0011	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM MÁQUINA PESADA	N/C	N/C	5.000 h	R$ 338,33	R$ 1.691.650,00
0012	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	N/C	N/C	1.000 h	R$ 333,33	R$ 333.330,00
0013	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM VANS, DUCATO	N/C	N/C	5.000 h	R$ 281,67	R$ 1.408.350,00
0014	SERV. MOLEJO, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO	N/C	N/C	1.000 h	R$ 560,00	R$ 560.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 7.610.330,00

Lambari, 17 de março de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 128/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 020/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA**, com sede na Rua Coronel Brito Filho - CEP: 37.554-270 - UF: MG - Município: Pouso Alegre, inscrita no CNPJ nº 05.594.006/0001-58, encontra-se devidamente credenciada nesta prefeitura. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL**. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 05.594.006/0001-58 - Endereço: RUA CORONEL BRITO FILHO - CEP: 37554270 - UF: MG - Município: Pouso Alegre - Telefone: (35) 99182-4433

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERV. DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	500 SERV	R$ 456,67	R$ 228.335,00
0002	SERV. DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	N/C	N/C	500 SERV	R$ 35,00	R$ 17.500,00
0003	SERV. DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	500 SERV	R$ 100,00	R$ 50.000,00
0004	SERV. DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	500 SERV	R$ 68,33	R$ 34.165,00
0005	SERV. DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS EM GERAL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 330,00	R$ 330.000,00
0006	SERV. ELÉTRICOS – VEICULO EM GERAL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 250,00	R$ 250.000,00
0007	SERV. INJEÇÃO ELETRÔNICA GASOLINA / ALCOOL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 285,33	R$ 285.330,00
0008	SERV. INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR DIESEL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 386,67	R$ 386.670,00
0009	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS DE VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	5.000 h	R$ 194,67	R$ 973.350,00
0010	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM CAMINHÕES	N/C	N/C	5.000 h	R$ 328,33	R$ 1.641.650,00
0012	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	N/C	N/C	1.000 h	R$ 333,33	R$ 333.330,00
0013	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM VANS, DUCATO	N/C	N/C	5.000 h	R$ 281,67	R$ 1.408.350,00
0014	SERV. MOLEJO, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO	N/C	N/C	1.000 h	R$ 560,00	R$ 560.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 6.498.680,00

Lambari, 17 de março de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

PÁGINA 1 DE 2

TERMO ADITIVO Nº 0001/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Licitatório nº 174/2025

Adesão Ata Registro de Preços nº 039/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.371.364/0001-02, com sede na Rua Santa Tereza, Nº 133, bairro Centro, São João Del Rei- MG, neste ato representada por Mario Lúcio Trindade, empresário, inscrito no CPF sob o nº 001.804.886-27, neste ato chamada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2024, celebrado em 31 de dezembro de 2025 – Processo Licitatório nº 174/2025– Adesão Ata Registro de Preços nº 039/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Prorrogação de prazo do termo de contrato nº 062/2025, cujo objeto é **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PREGÃO 009/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2024, COM O OBJETO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 31/12/2025 a 31/03/2026**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 05 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento

CONTRATANTE
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:11371364000102

Assinado de forma digital por M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:11371364000102
Dados: 2026.01.12 15:04:21 -03'00'

CONTRATADO
M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Mario Lúcio Trindade - Representante

TESTEMUNHAS:

_____ Nome:

_____ Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

TERMO ADITIVO Nº 0002/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Acréscimo de Quantitativo

Processo Licitatório nº 174/2025

Adesão Ata Registro de Preços nº 039/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.371.364/0001-02, com sede na Rua Santa Tereza, Nº 133, bairro Centro, São João Del Rei- MG, neste ato representada por Mario Lúcio Trindade, empresário, inscrito no CPF sob o nº 001.804.886-27, neste ato chamada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2024, celebrado em 31 de dezembro de 2025 – Processo Licitatório nº 174/2025– Adesão Ata Registro de Preços nº 039/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. ***ADITIVAR o percentual de 9,75%*** *(nove, setenta e cinco porcento) 117 unidades ao Contrato nº 0062/2025, especificamente no objeto de FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, referente aos kits de uniformes escolares.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 16 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 16 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento

CONTRATANTE
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:11371364000102
Assinado de forma digital por M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:11371364000102
Dados: 2026.03.16 10:11:42 -03'00'

CONTRATADO
M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Mario Lúcio Trindade - Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Dispensas

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 129/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELEVADORES, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NO ELEVADOR DO CENTRO CULTURAL CASINO.

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA: J M PEREIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 32.652.077/0001-32**,** EDELZUITA RIBEIRO GOBBI, 32, BAIRRO SANTA RITA, CAÇA - MG.

VALOR: R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), a serem comprometidos no mês de março de 2026 a maio de 2026. A dotação orçamentária é **FICHA 106 – FONTE 1.500.**

DATA: 11 de março de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega do objeto em parcela única e emissão da NF.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, 17/03/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO ADITIVO Nº 002/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI – MG E TASC TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TASC Telecomunicações Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.430.741/0001-03, sediada na Alameda Alvarenga Peixoto, 395, Quinta dos Inconfidentes, CEP 35.457-310, em Itabirito/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fernando José Gonçalves, Sócio Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 2 (dois) meses, a partir de 18/03/2026 até 17/05/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 17.292,00 (dezessete mil, duzentos e noventa e dois Reais), totalizando o valor global de R$ 34.584,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro Reais), conforme descrito nas Cláusulas quinta e sexta do Contrato.

2.1.1. Os valores estabelecidos correspondem ao montante inicialmente pactuado, acrescido de 2,89% (dois virgula oitenta e nove por cento), conforme acordado com a CONTRATADA.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da autarquia deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.40

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 18/03/2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari/MG, 16 de março de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
Dados: 2026.03.16 13:58:43 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

FERNANDO JOSE GONCALVES:78870445615
Assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GONCALVES:78870445615
Data: 2026.03.16 14:27:48 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

FERNANDO JOSE GONÇALVES
TASC TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA